



CERTIFICADO Nº 634 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Trifásica, LAT, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias - CMI, em reunião do dia 19/12/2025, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : VIRIDIS MINERACAO LTDA

CNPJ/CPF : 52.353.131/0001-56

Empreendimento : VIRIDIS MINERACAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Benedita de Azevedo Rodrigues número/km 70 Bairro Jardim Centenário CEP 37704-276 Poços de Caldas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Poços de Caldas (LAT) -21.8454, (LONG) -46.542

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 6

Processo Administrativo Licenciamento : 634/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 007.737/1959, 009.031/1966, 830.927/2016, 830.113/2006

Titular ou Requerente : Viridis Mineração

Substância(s) Mineral(is) : Terras Raras

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-02-0	Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido	Capacidade instalada	5.000.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 5 ano(s), com vencimento em 19/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 15/04/2026

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Chefe da Unidade, em 15/04/2026 17:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineral ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 634 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Autorização para intervenção ambiental Não se aplica à Licença Prévia.

Outorga de Direito de Uso de Recursos Não se aplica à Licença Prévia.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-05-04-5	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	28,73	ha
A-02-01-1	Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro	Produção bruta	5.000.000	t/ano
A-05-06-2	Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção	Volume da cava	57.372.278	m ³
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	100	m ³

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JULHO DE 1891



CERTIFICADO Nº 634 LICENCIAMENTO AMBIENTAL TRIFÁSICO

Condicionantes

Conforme Anexo I do Parecer nº 73/FEAM/GST/2025 (Id. 128951058), vinculado a Capa do Parecer (Id. 128950901) ao Processo SLA nº 634/2025.

As comprovações de cumprimento das condicionantes devem ser apresentadas no Processo SEI nº 2090.01.0002674/2025-32, observando-se os prazos estabelecidos no referido parecer.

